



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 152
TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2009

ÍNDICE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Despacho Normativo n.º 66/2009:

Autoriza a transferência de verbas no Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2009.



JORNAL OFICIAL

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 158/2009:

Autoriza a concessão de um aval a cada um dos Hospitais E.P.E da Região Autónoma dos Açores.

**JORNAL OFICIAL****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Despacho Normativo n.º 66/2009 de 29 de Setembro de 2009

Por deliberação da Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na sua reunião de 23 de Setembro, foi autorizada a transferência de verbas no Orçamento para o ano de 2009, que consta do mapa anexo.

23 de Setembro de 2009. - O Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS INSCRIÇÕES (Euros)	ANULAÇÕES (Euros)
02.00.00	Aquisição de bens e serviços:		
02.02.00	Aquisição de serviços:		
02.02.03	Conservação de bens	4 000,00	
02.02.13	Deslocações e estadas		25 000,00
02.02.14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria		25 000,00
02.02.20	Outros trabalhos especializados	46 000,00	
07.00.00	Aquisição de bens de capital:		
07.01.00	Investimentos:		
07.01.10	Equipamento básico	3 000,00	
07.01.12	Artigos e objectos de valor		1 500,00
07.01.15	Outros investimentos		1 500,00
	Total	53 000,00	53 000,00

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo n.º 158/2009 de 29 de Setembro de 2009**

Os Hospitais E.P.E. da Região Autónoma dos Açores são pessoas colectivas de direito público de natureza empresarial, dotadas de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, que têm como objecto principal a prestação de cuidados de saúde à população, designadamente aos beneficiários do Serviço Regional de Saúde e aos beneficiários dos subsistemas de saúde, ou de entidades externas que com ele contratualizem a prestação de cuidados de saúde, e a todos os cidadãos em geral.

Considerando que se torna necessário que cada um dos Hospitais E.P.E celebre uma adenda ao contrato de gestão de pagamento a fornecedores celebrado a 11 de Julho de 2006, no sentido de obter um reforço do *plafond* autorizado;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de Dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a concessão de um aval a cada um dos Hospitais E.P.E da Região Autónoma dos Açores, nas condições constantes das fichas técnicas anexas à presente resolução, da qual fazem parte integrante.

2. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 3 de Setembro de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Ficha Técnica 1

Mutuário: Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.;

Montante: 5.628.000,00 EUR;

Finalidade: Aumento do *plafond* no Contrato de Gestão de Pagamento a Fornecedores Estratégicos do Serviço Regional de Saúde;

Prazo da operação: 12 meses, automaticamente renovável até ao limite máximo de três anos;

Taxa de juro: Euribor (base 360 dias) a 1 mês, média aritmética simples das cotações do indexante no mês anterior ao período de contagem de juros, acrescida de um *spread* de 1,75%;

Pagamento de Juros: Mensal (juros contados dia a dia);

Garantias: Aval da Região Autónoma dos Açores.

**JORNAL OFICIAL****Ficha Técnica 2**

Mutuário: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E;

Montante: 3.486.000,00 EUR;

Finalidade: Aumento do *plafond* no Contrato de Gestão de Pagamento a Fornecedores Estratégicos do Serviço Regional de Saúde

Prazo da operação: 12 meses, automaticamente renovável até ao limite máximo de três anos;

Taxa de juro: Euribor (base 360 dias) a 1 mês, média aritmética simples das cotações do indexante no mês anterior ao período de contagem de juros, acrescida de um *spread* de 1,75%;

Pagamento de Juros: Mensal (juros contados dia a dia);

Garantias: Aval da Região Autónoma dos Açores.

Ficha Técnica 3

Mutuário: Hospital da Horta E.P.E;

Montante: 1.386.000,00 EUR;

Finalidade: Aumento do *plafond* no Contrato de Gestão de Pagamento a Fornecedores;

Prazo da operação: 12 meses, automaticamente renovável até ao limite máximo de três anos;

Taxa de juro: Euribor (base 360 dias) a 1 mês, média aritmética simples das cotações do indexante no mês anterior ao período de contagem de juros, acrescida de um *spread* de 1,75%;

Pagamento de Juros: Mensal (juros contados dia a dia);

Garantias: Aval da Região Autónoma dos Açores